

DESPACHO DE INABILITAÇÃO - PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

PRC 0065/2023

Pregão Presencial 01/2023

Edital 01/2023 – 2ª Chamada

Vistos, etc.

Considerando que os itens 5.6.1 e 5.6.2 do edital dispõem sobre o valor do bem, objeto da licitação, “o teto máximo de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); ou o excedente máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor da tabela FIPE vigente na data da sessão pública”;

Considerando que o valor apresentado foi de R\$185.000,00, quando na verdade o bem ofertado possuía o valor tabela FIPE de R\$147.891,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais), e que o excedente de 10% (dez por cento) alcançaria o montante de R\$162.680,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), havendo uma diferença de R\$37.109,00 (trinta e sete mil cento e nove reais) do valor do bem ofertado e R\$22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais) do valor excedente;

Considerando que o bem ofertando, Toyota Corolla GLI, é inferior ao modelo de bem indicado como base nas especificações constantes no Termo de Referência do referido certame.

Determino o arquivamento deste expediente, requerendo ainda a abertura de novo processo licitatório, considerando que as últimas duas tentativas restaram infrutíferas bem como a necessidade da aquisição do novo veículo 0 km, visando atender as necessidades do Poder Legislativo de Cláudio, reiterado o fato de que a aquisição possui respaldo no fato de que o atual veículo oficial possui quase 10 anos, apresentando problemas mecânicos que dificultam, em muito, o deslocamento.

Determino ainda a comunicação da empresa licitante para que, querendo, apresente recurso no prazo de 05 dias úteis, nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93.

Cumpra-se.

Cláudio (MG), 21 de setembro de 2023.

KEDO TOLENTINO
Presidente do Poder Legislativo